



DOM ZENO HASTENTEUFEL

Por Mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica, Bispo de Novo Hamburgo:

Aos que esta Nossa Provisão virem, saudação, paz e bênção em Nosso Senhor Jesus Cristo!

Fazemos saber que, atendendo às necessidades espirituais, dos fiéis da **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - BAIRRO FEITORIA - SÃO LEOPOLDO**, tendo em consideração às virtudes, ciência e mais qualidades que concorrem na pessoa do Revmo. **PE. FILIPE MIRAPALHETA OLIVEIRA**, Sacerdote de nossa Diocese.

Havemos por bem nomeá-lo, como de fato, pela presente nossa provisão o nomeamos **PÁROCO** da referida Paróquia, com todos os direitos e deveres inerentes ao seu cargo, previstos no Direito Canônico e conforme as Normas e Diretrizes dos Sacramentos da Diocese.

Terá residência na **Paróquia Nossa Senhora das Graças - Bairro Feitoria**, e providenciará pela celebração do Santo Sacrifício e administrará os Sacramentos aos fiéis, pregando pela palavra e pelo exemplo, sempre dócil ao Magistério da Igreja, procurando levar a todos um maior aprofundamento da fé, segundo as Diretrizes do Concílio Vaticano II.

Ordenamos, portanto, a todos os fiéis da **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - BAIRRO FEITORIA - SÃO LEOPOLDO**, que recebam o Revmo. **PE. FILIPE MIRAPALHETA OLIVEIRA**, como seu legítimo **PÁROCO** e colaborem com ele em tudo quanto cooperar para o aperfeiçoamento da comunidade.

Esta nossa Provisão seja lida por ocasião da Posse e registrada no Livro Tombo da Paróquia.

Dada e passada em Nossa Câmara Eclesiástica, sob o Sinal e Selo das Nossas Armas, a 27 de Outubro de 2016.



Dom Zeno Hastenteufel
Bispo Diocesano de Novo Hamburgo

Reg. Liv.: nº 01
Fl. : 122v, Nº 72
Nº Protocolo: 72/2016



Pe. Romeo Schorr
Pe. Romeo Schorr
Chanceler do Bispado



Dom Zeno Hastenteufel

Fone (51)-3594-1503 - E-mail: domzeno@mitranh.org.br
Rua Maçalhães Calvet, 675 - Vila Rosa.
CEP 93.315-010 - **Novo Hamburgo** - RS

ATA DE POSSE

Do Reverendíssimo. **PE. FILIPE MIRAPALHETA OLIVEIRA**, Pároco da Paróquia Nossa Senhora das Graças – Bairro Feitoria.

Aos Onze de Janeiro de Dois Mil e dezessete, às Dezenove horas (19h), na Paróquia Nossa Senhora das Graças – Bairro Feitoria, **Dom Zeno Hastenteufel**, apresentou aos fiéis desta comunidade, o Reverendíssimo **Pe. Filipe Mirapalheta Oliveira**, para ser **PÁROCO** por provisão de Dom Zeno Hastenteufel, na data de **27 Outubro 2016** (Cfe protocolo: 72/2016, Livro: 01, fl.: 122v, Nº 72). Lida a Provisão, o Reverendíssimo **Pe. Filipe Mirapalheta Oliveira** foi introduzido na posse desta Paróquia, observando-se o cerimonial prescrito, com a solene profissão de fé, a entrega da chave do Sacrário e do microfone, para o anúncio da Palavra. E, para que constasse, lavrou-se, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada, por **Dom Zeno Hastenteufel** e pelo **Pe. Filipe Mirapalheta Oliveira** e demais testemunhas, devendo depois ser transcrita no Livro Tombo desta Paróquia.


São Leopoldo, 11.01.2017

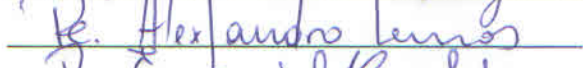


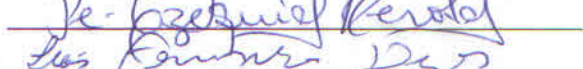
Dom Zeno Hastenteufel - Bispo Diocesano





Pe. Filipe Mirapalheta Oliveira
Pároco




Pe. Alexandre Lemes



Pe. Ezequiel Berold


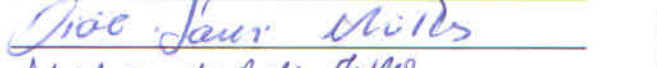
Josi Nunes do. Non


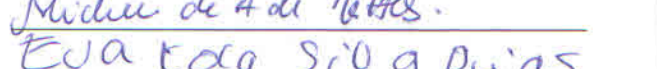
Tania Sclayn Krotz


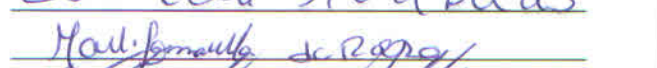
Joaquina




Dioc. Carlos R.M. Pires


Maria de A. de Freitas


Eva Eda Silva Dias


Maria Goretti de Souza


Thaise Mello


Idacir de S. S. de Souza



Prefeitura Municipal de São Leopoldo
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO Nº 2/19

Certificamos a quem possa interessar, que o imóvel de propriedade do(a)

Sr(a) MUNICIPIO DE SÃO LEOPOLDO

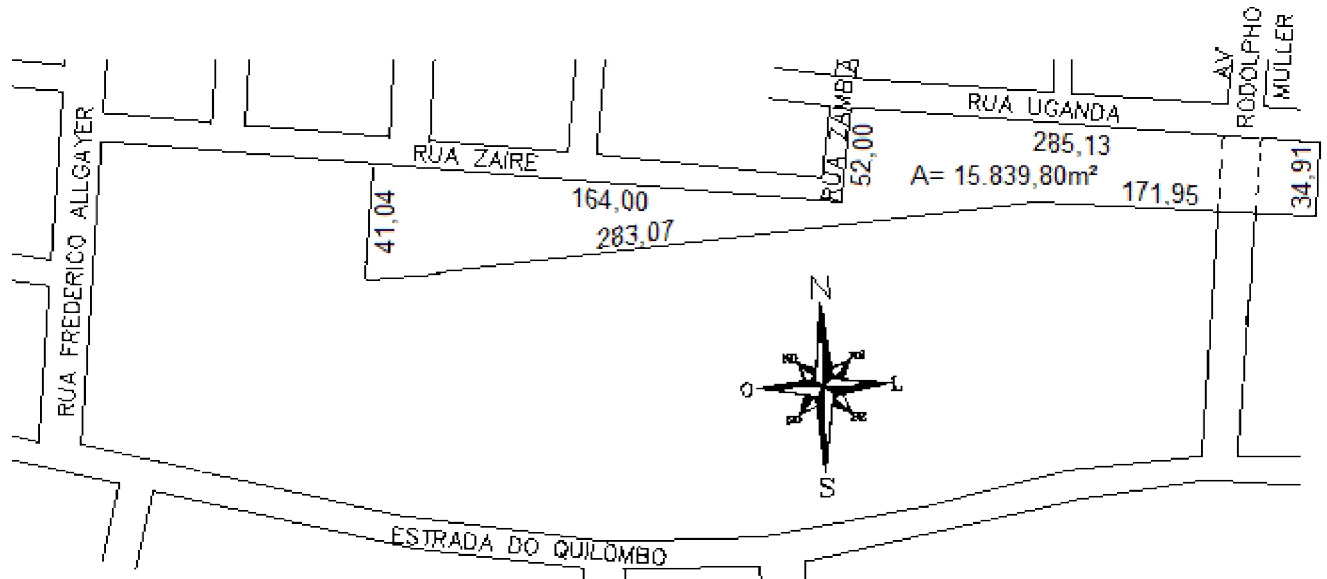
se localiza na Rua (Av.) RUA ZAIRE

no Bairro FEITORIA

Mapa Geral, Zona 14 Setor D Lote(s) S/Nº na quadra 2120 do

Lado -X- da Numeração.

CROQUIS



CONFRONTAÇÕES

OESTE : medindo 41,04m na divisa com área do MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO;

SUDESTE: medindo 283,07m na divisa com os imóveis de SIND. EMPREGADOS NO COMERCIO SAO LEOPOLDO, SILIANO SANDER e ANSELMO LUIS ATTOLINI;

SUL : medindo 171,95m na divisa com os imóveis de SILIANO SANDER, PY IMOVEIS LTDA. ME, NILDA GEORG, EDWINO WEBER e ALIPIO JOSÉ SCHERER;

LESTE : medindo 34,91m na divisa com terras de RAUL ANTONIO DE CARVALHO e Outros;

NORTE : medindo 285,13m no alinhamento da RUA UGANDA, lado ímpar;

OESTE : medindo 52,00m no alinhamento da RUA ZAMBIA, lado par;

NORTE : medindo 164,00m no alinhamento da RUA ZAIRE, lado ímpar.

OBS: Segunda via de Certidão de Localização. Original emitida em 4 de janeiro de 2019.

Matrícula do Registro de Imóveis sob nº 56912

Distando -X- metros da esquina da Rua (Av.) -X-

DIRETORIA DO CADASTRO TÉCNICO DA SEGG

São Leopoldo, 7 de junho de 2022.

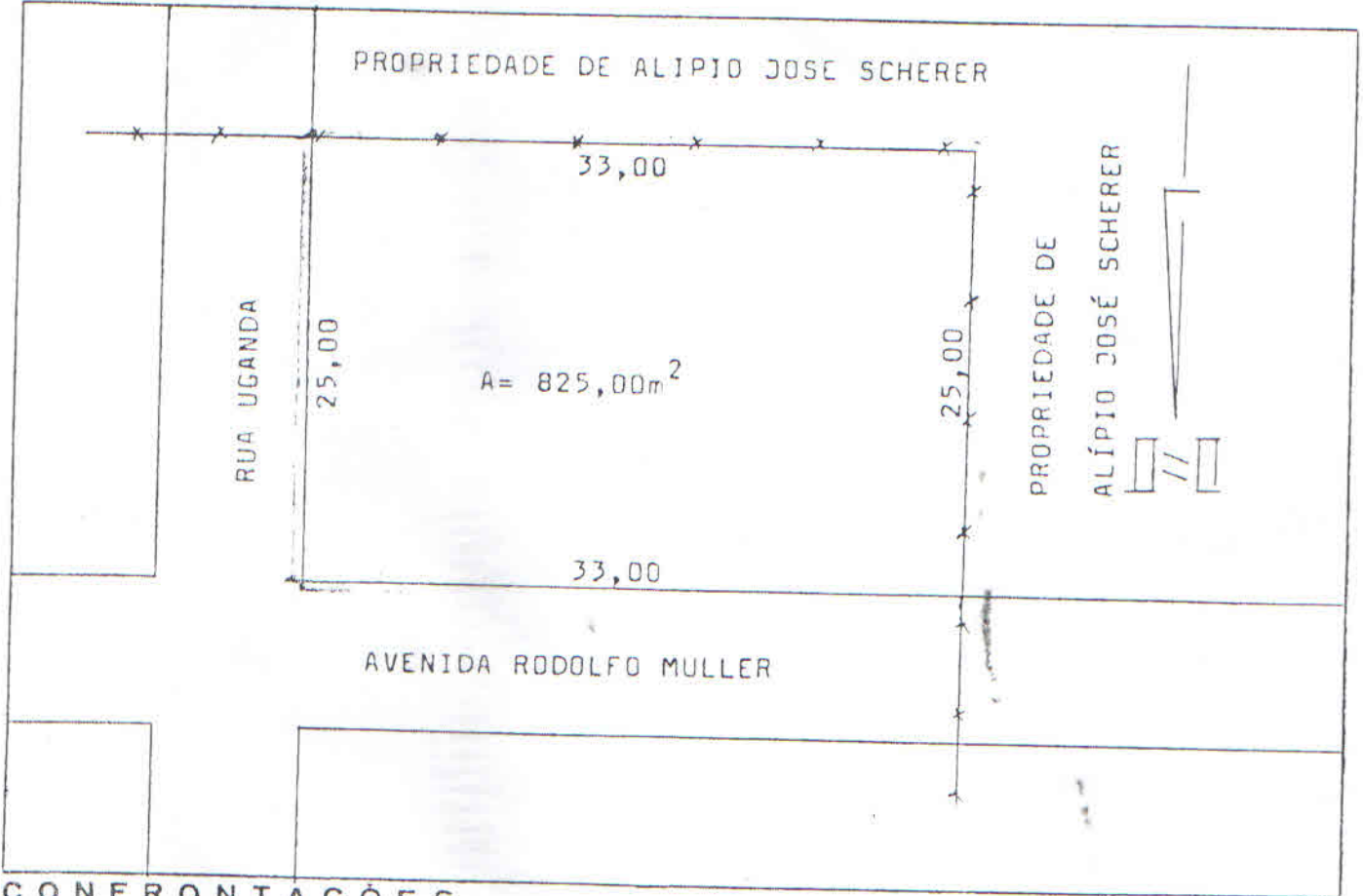
DIRETOR DO CADASTRO TÉCNICO



CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO Nº 401/90

Certificamos a quem possa interessar, que o imóvel de propriedade do Sr.(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO se localiza na Rua (Av.) RUA RODOLFO MULLER ESQ. RUA UGANDA, no Bairro FEITORIA Lote(s) S/Nº na quadra S/Nº do Mapa Geral, Zona 14 Setor D Lado -o- da Numeração.

CROQUIS



CONFRONTAÇÕES

- NORTE: medindo 33,00m. no alinhamento da Rua Rodolfo Muller, lado par.
- SUL: medindo 33,00m. na divisa com terras de Alípio Jose Scherer.
- LESTE: medindo 25,00m. no alinhamento da Rua Uganda, lado ímpar.
- OESTE: medindo 25,00m. na divisa com Terras de Alípio Jose Scherer.

Distando -o- metros da esquina da Rua (Av.) -o-o-

CADASTRO IMOBILIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

São Leopoldo, 03 de julho de 19 90

[Signature]
Visto Chefe do Cad. Imobiliário

[Signature]
Visto Secretária Municipal da Fazenda

5800 IN 2/87 GXL-BL 282 ANGELO SANDY SCHMIDT
CHEFE DO CADASTRO TÉCNICO
/ S E M P L A

LUIZ LOEBENS
AGENTE ADMINISTRATIVO
/ S E M P L A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS
RS

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1796120380

NOME
FILIPE MIRAPALHETA OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5066471961 SJS/II RS

CPF DATA NASCIMENTO
007.430.670-70 12/03/1984

FILIAÇÃO
**JOAO DELFINO
 COSTAMILAN OLIVEIRA
 ROSANE MIRAPALHETA
 OLIVEIRA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03220205685 25/01/2024 10/03/2004

OBSERVAÇÕES

A

Mirapalheta

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LEOPOLDO, RS

DATA EMISSÃO
28/01/2019

Paulo Roberto Kopschina

Paulo Roberto Kopschina
 Diretor-Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

07083637093
 RS217642381

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1796120380

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN



Prefeitura Municipal de São Leopoldo - RS
Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE

CNPJ: 88.368.386/0001-30

☎ 0800 510 2910 🌐 www.semae.rs.gov.br

📱 Whatsapp 3579 6000 (somente mensagem de texto)

Fatura de Serviços Água e/ou Esgotos

REFERENCIA
mar/22

MATRICULA
00049844-0

VENCIMENTO
20/04/2022

TOTAL A PAGAR
R\$ 89,64

PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS

AV. RODOLFO MULLER, 0
FEITORIA / COHAB - PAROQUIA-Q: -L
CEP: 93056040 - SÃO LEOPOLDO/RS

Localização

001.526.0000.00000.3660

Tarifa

RESIDENCIAL (80%)

ECONOMIAS POR CATEGORIA

Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
01	00	00	00	01

DADOS DO IMÓVEL

Hidrômetro : Y17F761262
Leitura mês : 525 07/04/2022
Leitura ant. : 517 08/03/2022
Consumo : 8 m3 em 30 dias
Média mensal : 14 m3
Média diária : 0 m3
Faturamento : LIDO

HISTÓRICO DO IMÓVEL

Mês	Consumo	Leitura
02/2022	6	517
01/2022	9	511
12/2021	21	502
11/2021	14	481
10/2021	21	467
09/2021	15	446

TABELA TARIFÁRIA

Faixa Consumo	R\$/m3
0 - 15	3,689
16 - 30	8,281
31 - 99999	11,479

Serviços	#	Valor Faturado
FATURAMENTO DE AGUA		R\$ 29,51
SERVICO BASICO DE AGUA (03/2022)		R\$ 43,89
DRENAGEM URB. CONV. 26/15 (03/2022)		R\$ 16,24

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÃO LEOPOLDO - RS

QUALIDADE DA ÁGUA

Referência: 02/2022

Indicadores	No. Amostras	Média	Valor Permitido
Fluor		0,77 Mg/L	0,7 a 1,20
Cor		9 UC	15
Cloro		0,2 Mg/L	0,2 a 2,0
Turbidez		0,55 NTU	5
pH		6,7	6,0 a 9,5
Coliformes Totais		0	Ausência em 100 ml
Coliformes Termotolerantes		0	Ausência em 100 ml

Mensagens

Em cumprimento a Lei 12007/09 o SEMAE declara não haver débitos vencidos no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021. Esta declaração substitui as quitações dos débitos do ano de 2021.

MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO
AV FEITORIA 5490 AP 1
FEITORIA
93055-000 SAO LEOPOLDO RS

LOTE 12	Roteiro de Leitura SLEBU079-00000191	Nº Medidor 4867002	Páginas 1/1	Data de Apresentação 19/05/2022	Leitura Próximo Mês 17/06/2022	Data de Vencimento 02/06/2022
------------	---	-----------------------	----------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Classificação: Convencional B3 Comercial Templos Religiosos		Tipo de Fornecimento: Trifásico	
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS	Disp.: 220	Lim. mín.: 202	Lim. máx.: 231

Código da Instalação 3095678296	Datas de leituras	
	Leitura atual 18/05/2022	Leitura anterior 19/04/2022
	Nº de dias 29	Próxima leitura 17/06/2022

MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO
AV FEITORIA, 5490 AP 1
FEITORIA SAO LEOPOLDO - RS
93055-000
CNPJ: 90.831.660/0001-07

NOTA FISCAL Nº 002059868 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:
19/05/2022

Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/qrcode>

chave de acesso:
43220502016440000162660000020598681084767502
Protocolo de autorização: 1432200003815239 -19.05.2022 às 05:07:55



ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAI/2022	02/06/2022	R\$ 530,20

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Descrição da operação Nº 905353643977	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 1,07%	COFINS 4,94%	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD MAI/22	kWh	551,0000	0,35850000	0,50854810	280,21	280,21	25,00	70,05	2,25	10,38	ICMS	502,65	25,00	125,66
Consumo - TE MAI/22	kWh	551,0000	0,28459000	0,40370236	222,44	222,44	25,00	55,61	1,79	8,24	PIS/PASEP	376,99	1,07	4,04
Juros de Mora ABR/22					0,12						COFINS	376,99	4,94	18,62
Multa por Atraso Pgto ABR/22					7,92						Consumo / kWh			
Atualização Monetária ABR/22					0,06						Consumo faturado			
Total Distribuidora					510,75						MAI 22 551 29			
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS											ABR 22 366 32			
Contribuição Custeio IP-CIP MAI/22					19,45						MAR 22 427 30			
											FEV 22 355 28			
											JAN 22 304 29			
											DEZ 21 754 32			
											NOV 21 409 30			
											OUT 21 299 33			
											SET 21 327 30			
											AGO 21 395 30			
											JUL 21 321 32			
											JUN 21 304 28			
											MAI 21 249 31			
Total consolidado					530,20	502,65		125,66	4,04	18,62				

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
4867002	Energia Ativa-kWh	único	29774	30325	1,00	551

Reservado ao Fisco		Bandeiras Tarifárias	
		Verde	11 Dias
		Verde	18 Dias
Taxa de Perdas %			

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br



DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
002059868 Série 0

CódDébAut-Banco
110002162010

Total a Pagar (R\$)
530,20

Data de Vencimento
02/06/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

MARILEI DE AZEVEDO PEREIRA ME
IMOBILIARIA VILA RICA NEGOCIOS IMOBILIAR
LEOPOLDENSE

RUA FERNANDO RIBEIRO DE CASTRO, 1 - QUADRA 02 FRE - DUQUE DE CAXIAS
RUA MARQUES DO HERVAL, 1227 - CENTRO
R PRES ROOSEVELT, 621 - CENTRO

autenticação mecânica

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

83670000059 302000863225 534390501011 100021620107



ESTATUTO DA MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO

Art. 1º - A MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO, personificação jurídica civil da Diocese de Novo Hamburgo é uma Organização Religiosa, instituída pela Bula Papal "Cum Sacer Praesul", de 02 de fevereiro de 1980, como subdivisão da Santa Igreja Católica Apostólica Romana, orienta-se pelo Código de Direito Canônico e pela legislação brasileira aplicável, tendo sede e foro em Novo Hamburgo, no estado do Rio Grande do Sul, na Rua Joaquim Nabuco, nº 543, Centro, sendo de duração indeterminada.

Art. 2º - A MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO, como instituição eclesiástica e como entidade civil, integra e representa, mantendo sob sua personalidade jurídica, as Paróquias, os Templos Católicos, a Cúria Diocesana, Centros de Evangelização (ou Centros Comunitários), Estabelecimentos de Ensino, Casas de Formação, Salões Paroquiais e Comunitários, bem como os Ginásios de Esportes a estes vinculados e demais obras sociais e religiosas mantidas pela Diocese, sendo detentora da titularidade de todos os bens e direitos de uso e serventia que lhe são próprios.

Art. 3º - A MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO, em harmonia com sua finalidade religiosa e baseada na Doutrina Social Cristã, além dos seus fins religiosos, desenvolverá atividades beneficentes, de relevância pública e social, nas áreas de assistência social, de saúde, de educação e de forma complementar a essas, atividades nas áreas do esporte, da cultura e da arte, visando a promoção de pessoas, grupos, comunidades carentes e as comunidades em geral, de forma permanente e sem qualquer discriminação de clientela, para tanto:

a) ao atuar na assistência social observará sua capacidade instalada, desenvolvendo ações de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, atendendo às legislações aplicáveis às atividades e ao público, sendo que ao atuar com crianças e adolescentes obedecerá ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

b) executará ações de caráter continuado, permanente e planejado;

c) assegurará que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

d) garantirá a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ao público atendido;

e) garantirá a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

f) atenderá o princípio da universalidade e não admitirá qualquer tipo de discriminação social, de raça, econômica ou de credo religioso e não se envolverá em atividades de caráter político partidário.

§ 1º. A MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO poderá, através de suas paróquias que possuem ginásios de esportes a elas vinculados, fazer a gestão de suas instalações esportivas para a organização de eventos esportivos e prática de esportes, inclusive o aluguel para terceiros do espaço coberto do ginásio, para prática de atividades esportivas.

§ 2º. A MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO poderá, através de suas paróquias que possuem salões paroquiais a elas vinculados, fazer a gestão de suas instalações para a organização de eventos, inclusive o aluguel para terceiros do espaço para eventos e festas.

Art. 4º - A MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO é administrada ordinariamente pelo Bispo Diocesano, com a colaboração de administradores delegados.

Parágrafo Único - A Diretoria da Mitra é composta pelo Bispo Diocesano, na qualidade de Presidente, e por mais 3 (três) sacerdotes membros do clero diocesano, designados de: Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, respectivamente.

Art. 5º - São atribuições do Bispo Diocesano na administração da MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO:

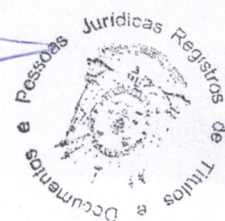
a) representar a Mitra ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

b) prestar compromissos e aceitar responsabilidades civis e econômicas em nome da entidade;

c) movimentar contas bancárias, inclusive assinar contratos de empréstimos, financiamentos e outras avenças;

d) admitir e demitir livremente pessoal da administração em quaisquer de seus setores;

e) adquirir e alienar imóveis, assim como gravá-los;



f) vender veículos, ou bens tangíveis ou intangíveis de qualquer espécie de propriedade da Mitra;

g) nomear procuradores, podendo delegar todos ou parte destes poderes.

fez o seu am

Art. 6º - Com atribuições consultivas e de assessoramento ao Bispo Diocesano, funcionará o Conselho de Presbíteros da Diocese de Novo Hamburgo, que será composto por sacerdotes eleitos na Assembleia Geral dos Presbíteros da Diocese, com mandato de dois anos, nos termos do Cânon 497.

Art. 7º - O patrimônio da MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO é constituído de bens, créditos e direitos e se destinam à realização integral de seus objetivos.

§ 1º. A MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO poderá celebrar parcerias com a administração pública das três esferas governamentais através da execução de atividade ou de projetos expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

§ 2º. Quando a MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO celebrar as parcerias previstas no parágrafo anterior, os valores recebidos, bem como as doações recebidas de entes não públicos, serão aplicados nas finalidades a que estejam vinculadas e sempre no município de origem quando forem verbas públicas municipais.

Art. 8º - A MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO, entidade sem fins lucrativos, não distribui lucros ou dividendos aos seus participantes, nem remunera seus Dirigentes ou Diretores, bem como seus Conselheiros; os recursos da Mitra são aplicados integralmente no país, para a manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos; as receitas e despesas da Mitra são escrituradas em livros revestidos das formalidades legais que lhes comprovam a exatidão em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 9º - Os membros da MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis canônicas ou pelas disposições da lei civil brasileira, no que for aplicável os casos análogos.

Art. 11 - Este Estatuto poderá ser alterado por proposta do Conselho de Presbíteros, decidindo por maioria absoluta dos seus membros, ad referendum do Bispo Diocesano.

Art. 12 - Em caso de dissolução, que somente se dará cumpridos os cânones da Igreja Católica Apostólica Romana, depois de saldadas todas as dívidas o seu patrimônio líquido será transferido, a critério do Conselho de Presbíteros, a outra pessoa jurídica de confissão Católica, sem fins lucrativos, de igual natureza, cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO ou a entidade pública.

O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, revogando todas as disposições em contrário, permanecendo o presente texto.

Novo Hamburgo/RS, 24 de agosto de 2017.

Zeno Hastenteufel
Presidente

(O presente Estatuto foi devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo, à Fl. 74, do Livro A, nº 3 do Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº 901, a 23 de agosto de 1995, com alterações de 02 de dezembro de 1997, 25 de outubro de 2000, 06 de julho de 2004, 03 de março de 2011 e 04 de agosto de 2017, já acrescidas no texto acima)

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO
RTDPJ NH Rua Bento Gonçalves, 2.310 s. 32 e 36, Centro - Novo Hamburgo - RS - CEP: 93510-018 - Fone (51) 3594-77-28
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro

Certifico que a presente ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA, foi averbada nesta data, no Livro A-03 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, às folhas 074, à margem do registro nº 901. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 01 de setembro de 2017.
Rosângela de Abreu Paim, Escrevente Substituta. SF
039701170000202169/02179 e 039704170000101205/01206

Rosângela de Abreu Paim



I-95840

LA

CERTIDÃO

136/06

USANDO da faculdade que me confere a Lei e por haver sido verbalmente pedido.

CERTIFICO que, revendo em meu cartório o Livro 2 - Registro Geral verifiquei constar a matrícula do teor seguinte:

56912



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 SÃO LEOPOLDO - RS
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

RK

São Leopoldo, 04 de setembro de 1996.

FLS.

MATRÍCULA

01

56912

IMÓVEL: A **ÁREA VERDE** com 15.839,80m², situada nesta cidade, no **BAIRRO FEITORIA**, no "CONJUNTO HABITACIONAL COHAB FEITORIA", constituída da quadra nº 99, da planta respectiva, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Zaire, Zâmbia, Uganda e por terras de João Luiz de Carvalho e Raul Antônio de Carvalho, Alípio José Scherer, Oscar Weber, Willy Georg, Siliano Sander, Abílio Pacheco, Willi Hannecker e Acácio Viganico da Silva, medindo 41,04m por um lado, ao oeste, entestando com terras de Acácio Viganico da Silva, daí no sentido oeste-leste, 283,07m a sudeste, na divisa com terras de Willy Hannecker, Abílio Pacheco e Siliano Sander, 171,95m ao sul, confrontando com terras de Siliano Sander, Willy Georg, Oscar Edwino Weber e Alípio José Scherer, 34,91m ao leste, com terras de João Luiz de Carvalho e Raul Antônio de Carvalho, daí seguindo em sentido leste-oeste, ao norte, 285,13m no alinhamento da Rua Uganda, lado par da numeração dos prédios, 52,00m ao oeste, no alinhamento da Rua Zâmbia, e 164,00m novamente, ao norte, no alinhamento da Rua Zaire, lado par da numeração dos prédios, onde encontra o ponto inicial da descrição.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO.-

PROCEDÊNCIA: Matrícula nº 53.938, Livro 02-Registro Geral.-

PROTOCOLO: Nº 130.615 de 30.08.1996.-

São Leopoldo, 04 de setembro de 1.996.

Rosane Kraemer

ROSANE KRAEMER
 Oficial Ajudante

Emolumentos: 0,50 URE

V

Av-1/56.912 - AFETAÇÃO -

Procede-se a esta averbação para constar que, a presente matrícula foi aberta nos termos do provimento nº 49/95 de 22 de dezembro de 1.995, da Corregedoria Geral da Justiça, tendo o imóvel acima descrito passado a integrar o domínio do Município de São Leopoldo, tendo sido destinado a **ÁREA VERDE**, de acordo com o projeto e memorial descritivo do **CONJUNTO HABITACIONAL COHAB FEITORIA**, registrado nesta data, sob nº R-2 na matrícula nº 53.938, de propriedade da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO**

SUL - COHAB/RS.-

São Leopoldo, 04 de setembro de 1.996.

Rosane Kraemer

ROSANE KRAEMER
 Oficial Ajudante

Emolumentos: 1,00 URE

V

CONTINUA NO VERSO



REGISTRO DE IMÓVEIS - SÃO LEOPOLDO
CERTIDÃO

CERTIFICADO que a presente reprodução fotostática é cópia do documento original, constante do arquivo deste cartório de que dou fé.

São Leopoldo, 06 de 12 de 2013

E. Amaral



- | | | |
|-------------------------------------|------------------------|-----------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | EDITE DO AMARAL | Registadora |
| <input type="checkbox"/> | DENISE DO AMARAL | Registadoras
Substitutas |
| <input type="checkbox"/> | ROSANE KRAEMER | |
| <input type="checkbox"/> | ELDA R. ASPIR | Escritoras
Autorizadas |
| <input type="checkbox"/> | LUCI G. REIS | |
| <input type="checkbox"/> | FABIANA D. MARTINI | |
| <input type="checkbox"/> | LIDIANE P. C. AMARAL | |
| <input type="checkbox"/> | DEBORA STEIN BENEVIDES | |

**NÃO ACEITE ESTA CERTIDÃO
SE ELA ESTIVER RASURADA**

Busca R\$ 6,10
Selo Busca 0621.01.1300013.01540 (R\$0,30)
Emolumentos R\$ 5,80
Selo Emolcos 0621.01.1300013.01541 (R\$0,30)



MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

São Leopoldo, 21 de Junho de 2022.

REQUERIMENTO

A Paróquia Nossa Senhora das Graças, situada na Av. Feitoria 5490, bairro Feitoria – São Leopoldo/RS, vem, por meio deste, solicitar a renovação da Permissão de Uso, concedida em 14 de Junho de 1990 pelo decreto nº 1986/90, de uma área de terras onde está atualmente situada a Capela Nossa Senhora Aparecida.

Vimos, respeitosamente, solicitar a renovação desta Permissão de uso a título gratuito e pelo prazo de mais VINTE (20) anos.

Atenciosamente,

Pe. Mirapalheta

Pároco Padre Filipe Mirapalheta Oliveira

☎ 51. 831. 660 / 0035 - 56

MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AV Feitoria nº 5490

Bairro Feitoria CEP: 93052 - 000

└ São Leopoldo - RS